



Diário Eletrônico Administrativo nº 256
Disponibilização: 24/09/2020
Publicação: 25/09/2020

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Brasil, 600 - Bairro Centro - CEP 96.503-490 - Cachoeira do Sul - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

Edital de Abertura

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL 02/20

Setembro de 2020

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. GIANNI CASSOL KONZEN, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com base nas Resoluções nº 292, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, e nº 32, de 27 de abril de 2011, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo de serviço voluntário de ensino superior, para o curso de DIREITO, para a Subseção Judiciária de CACHOEIRA DO SUL.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Serviço Voluntário, o estudante deverá:

- a) estar matriculado no curso superior de Direito em instituição de ensino;
- b) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde.
- c) Realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações descritas neste Edital.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se ao provimento imediato de 1 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação.

2.2 Do total das vagas de serviço voluntário serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6 Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

2.3.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.gov.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Cachoeira do Sul) clicando no link de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar comprovante atual de matrícula junto ao Curso de Direito, bem como histórico do índice de aproveitamento das disciplinas até então cursadas.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e encaminhada para o e-mail: rscacsecdf@jfrs.jus.br no prazo de até o último dia de inscrição.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 01/10 e 16/10/2020.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

3.4 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.gov.br) e, havendo qualquer divergência, a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul deverá ser contatada.

3.5 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento do estudante no curso, conforme item 4.2.3, em caráter classificatório, sendo exigida a média mínima de 6,0.

4.2 Caso a instituição de ensino utilize o critério de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

- a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;
- b) Nota 7,5 para o conceito C;
- c) Nota 6 para os demais conceitos.

4.3 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b) Maior idade.

4.5 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail rscacsecdf@jfrs.jus.br e deverão conter a identificação do candidato e estar devidamente fundamentados.

V - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera automaticamente o direito à contratação do estagiário voluntário. Esta ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

5.2 A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site www.jfrs.gov.br – menu 'Concursos e Estágios', opção Subseção de CACHOEIRA DO SUL.

5.3 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul no prazo máximo de 2 (dois) úteis contados a partir envio deste, encaminhar os documentos listados no item 5.4 e apresentar-se com a documentação original na data agendada. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

5.4 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

- a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4;
- c) Requerimento de prestação de serviço voluntário;
- d) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;

- e) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida
- g) Currículo, no formato disponível no site www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios';
- h) Formulário de cadastro;
- i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;
- j) Termo de Compromisso do Código de Conduta;
- k) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.4.1 Os documentos listados nas alíneas de "g" a "l" estão disponíveis no site www.jfrs.gov.br, no menu 'Concursos e Estágios' - 'Programa de Estágios'

5.5 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

5.6 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Serviço Voluntário, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul e o servidor voluntário. 5.7 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso e iniciar o serviço voluntário na data agendada pelo Setor de Estágios.

5.8 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VI - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios', 'Cursos e Vagas na Subseção de Cachoeira do Sul', podendo ser prorrogado uma vez, pelo período de até 12 meses, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego com a Justiça Federal, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

7.2 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Serviço Voluntário da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

7.3 A jornada de atividade em serviço voluntário será de 8 (oito) 20 (vinte) horas semanais, no mínimo 2 (dois) dias por semana, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

7.4 O serviço voluntário será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul, localizada na Avenida Brasil, nº 600, Bairro Centro.

7.5 O estudante fará jus ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Serviço Voluntário.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, junto à instituição de ensino, se há previsão de conversão das horas realizadas no serviço voluntário em carga horária válida para as disciplinas de estágio obrigatório básico ou profissional.

7.7 O serviço voluntário terá duração de 1 (ano), prorrogável por mais 1 (ano).

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.gov.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

7.9 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade _____, ___ de _____ de _____.



Documento assinado eletronicamente por **Gianni Cassol Konzen, Diretor do Foro da Subseção de Cachoeira do Sul**, em 22/09/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5290752** e o código CRC **90FF117E**.